



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A EMPRESA OESTE POSTINHO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a empresa **OESTE POSTINHO LTDA**, estabelecida na Rua Governador Ivo Silveira, nº 417, centro, Formosa do Sul – SC, inscrita no CNPJ nº 26.381.127/0001-91, representada, neste ato, por JUCINEI CARLOS PICININI, CPF nº 033.806.819-89, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 2/2023 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2. O presente instrumento tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA PARA FROTA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL, especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul em conformidade com a tabela que segue:

Item	Unid.	Descrição	Valor unitário
01	UN	TIP TOP VD1	06,00
02	UN	TIP TOP VD2	08,00
03	UN	TIP TOP VD3	10,00
04	UN	TIP TOP VD4	12,00
05	UN	TIP TOP VD5	18,00
06	UN	TIP TOP VD6	35,00
07	UN	TIP TOP VD7	48,00
08	UN	TIP TOP VD8	63,00



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

09	UN	TIP TOP VD9	98,00
10	UN	TIP TOP VD10	145,00
11	UN	CAMARA PARA PNEU 12 -80-18	185,00
12	UN	CAMARA PARA PNEU 7-50-16	120,00
13	UN	CAMARA PARA PNEU 1.000-20	140,00
14	UN	CAMARA PARA PNEU 16.9-24	360,00
15	UN	CAMARA PARA PNEU 17.5X25	470,00
16	UN	CAMARA PARA PNEU 1400-24	370,00
17	UN	PROTETOR -20	60,00
24	KM	DESLOCAMENTO PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE PNEU	1,00
25	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU – VEÍCULOS LEVES	20,00
26	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU – CAMINHÃO E ÔNIBUS.	50,00
27	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU – IMPLEMENTOS E MÁSTER.	40,00
28	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO – MÁQUINAS PESADAS (RETRO, TRATOR DE PNEU)	80,00
29	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO – MÁQUINAS PESADAS (RETRO, TRATOR DE PNEU, MOTONIVELADORA)	120,00

1.3. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de Formosa do Sul.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

2.1. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de borracharia e lavagem na sede da empresa conforme necessidade do Município.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade prestada, mensalmente, e, para o pagamento, a



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CRENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada dos relatórios e respectivas autorizações, assinadas pelo secretário responsável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor.

3.2. Os valores serão pagos a CRENCIADA, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

b) Os serviços credenciados serão prestados imediatamente depois de recebida a autorização do Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

c) O Credenciado deverá comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

d) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

e) O Credenciado deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

f) O Credenciado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

g) Deverá ainda o Credenciado indicar o responsável que responderá perante o Município de Formosa do Sul por todos os atos e comunicações formais, devendo encaminhar com a Nota Fiscal, mensalmente, o relatório de acompanhamento dos serviços prestados.

4.2. Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CRENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CRENCIANTE.

CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO

7.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 02/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA IX- DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 13 de Dezembro de 2023.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

JUCINEI CARLOS PICININI
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado - OAB/SC 24031